



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
"Gabinete da Prefeita"**

LEI Nº 793/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO E A SUA POLÍTICA DE VALORIZAÇÃO DE LONGO PRAZO, DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS, ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE JURU/PB.

A Prefeita Constitucional do Município de Juru/PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º O salário mínimo passará a ser de R\$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais).

Parágrafo único – Em decorrência do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário, a R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 06 de março de 2025.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional